DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

LEI Nº 1.170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um C*réditos Suplementar na importância de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),* distribuído nas seguintes dotações orçamentária*:*

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020103 F. SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL
Ficha: 031 - 08.244.0016.2021.0000 Ações do Fundo S. Solidariedade..... 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020502 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO
Ficha: 294 - 04.123.0050.2271.0000 Manut. das Ações Admin. Financeiras..... 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020503 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL
Ficha: 304 - 04.122.0053.2272.0000 Administração Geral..... 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020903 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS
Ficha: 372 - 15.452.0061.2293.0000 Coleta e Dispos. Final - Lixo Domiciliar... 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020906 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 402 - 17.512.0065.2298.0000 Coleta Tratamento de Esgoto Urbano..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020907 SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
Ficha: 406 - 26.782.0067.2310.0000 Manut. - Estradas de Rodagem..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 SETOR DE EVENTOS E TURISMO
Ficha: 417 – 27.695.0070.2326.0000 Fest. Cívicas e Folclóricas..... 38.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Total.....84.000,00

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020902 SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 353 - 15.451.0060.1175.0000 Pavimentação Asfaltica - Uniào..... -7.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES — FR 05

Ficha: 354 - 15.451.0060.1176.0000 Pavimentaç ão Asfaltica - Estado.... ..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES — FR 02

Ficha: 355 - 15.451.0060.1177.0000 Constr. de Galerias - Estado..... -6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES — FR 02

Ficha: 357 - 15.451.0060.1 181.0000 Ampliação da Iluminação Publica..... -21.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES — FR 01

Ficha: 360 - 15.451.0060.1184.0000 Desapr. de Terrenos..... -2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES — FR 01

Local: 021001 SETOR DE EVENTOS E TURISMO
Ficha: 418 - 27.695.0070.2326.0000 Fest. Civicas e Folclóricas..... ..... -38.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS — P. JURÍDICA — FR 01
Total 84.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis, 10 de Novembro de 2020

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

LEI Nº 1.171, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um C*réditos Suplementar na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),* distribuído nas seguintes dotações orçamentária*:*

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020906 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 395 – 17.512.0065. 1205.0000 Obras de Melhor. - Sistema de Esgoto - B. São Jorge 72.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
Total 72.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020503 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL
Ficha: 306 - 04.122.0053.2272.0000 Administração Geral..... -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020903 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS
Ficha: 361 - 1 5.452.006 1.1190.0000 Equip. Utensílios e Ferramentas..... -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 373 - 15.452.0061.2293.0000 Coleta e Dispos. Final - Lixo Domiciliar..... -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020904 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 374 - 18.541.0062.1230.0000 Móveis, Equip. e Ferramentas - FMMA..... -5.000,00

Local: 020907 SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
Ficha: 407 - 26.782.0067.2310.0000 Manut. - Estradas de Rodagem..... -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 411 – 26.782.0067.2313.0000 Conserv. Estradas – CIDE ..... -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

Local: 021001 SETOR DE EVENTOS E TURISMO
Ficha: 415 – 27.695.0070.2325.0000 Sup. Administrativo – Evento e Turismo ..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 416 - 27.695.0070.2325.0000 Sup. Administrativo - Evento e Turismo..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021002 SETOR DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 425 – 27.812.0071.2327.0000 Sup. Administr. Esporte e Lazer..... – 2.000,00
Total..... 72.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis, 10 de Novembro de 2020

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

LEI Nº 1.172, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social para o exercício de 2020 e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no exercício de 2020, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R$51.000,00 (cinqüenta e um mil reais) à Irmandade da Santa Casa "José Benigo Gomes", sediada a Rua Mauricio Alves de Lima, ri°. 522, Sud Menucci/SP, inscrita no CGC/MF sob o n.° 47.759.428/0001-86.

Art. 2º — A importância mencionada no artigo anterior serã liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio das entidades mencionadas no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício supleinentadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO
02.03 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0040.2230.000 Média e Alta Complexidade
3.3.50.43.000 Subvenção Social. 51.000,00

Art. 4º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2020, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanapolis, até o dia 31 de janeiro de 2021.

Paragrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no periodo estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanápolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis, 10 de Novembro de 2020

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal